



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil
Av. José de Sá Maniçoba s/n – Centro - 56.304-205- Petrolina- PE
TEL.: (87) 2101- 6874 – email: proae@univasf.edu.br

**Errata Nº 02/2020 - Processo Simplificado Emergencial De Apoio A Inclusão Digital
Edital Proae Nº 01/2020.**

Onde se lê:

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se inscrever para obter o Apoio à Inclusão Digital do Programa de Assistência Estudantil da Univasf, estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado/a no Período Letivo 2020.3 em curso de graduação presencial, cujas atividades se desenvolverão excepcionalmente de forma remota.
- II. Possuir renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio vigente, ou seja, R\$ 1.567,50 por pessoa.

Leia-se:

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se inscrever para obter o Apoio à Inclusão Digital do Programa de Assistência Estudantil da Univasf, estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado/a no Período Letivo 2020.3 em curso de graduação presencial, cujas atividades se desenvolverão excepcionalmente de forma remota. A matrícula na componente curricular será confirmada através do SIG@ e na componente extracurricular será confirmada por meio de relatório de matrícula criado por mecanismo operacional institucionalmente constituído para formalizar as matrículas.

II. Possuir renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio vigente, ou seja, R\$ 1.567,50 por pessoa.

III. O estudante deverá estar matriculado em componente curricular ou extracurricular que possua carga horária mínima de 15 horas, estabelecida com base na menor Carga Horária de Componente Curricular ofertada no Semestre Letivo Suplementar 2020.3.

Onde se lê:

3.1.2 MODALIDADE 2 (M2): INCLUSÃO DIGITAL: ACESSO A COMPUTADORES – Refere-se à concessão de recurso financeiro, no valor fixo de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para aquisição de computadores (notebook/desktop):

b) Após o pagamento do recurso o/a estudante deverá apresentar, impreterivelmente, a nota fiscal, que deverá constar o seu nome como comprador (notebook/desktop), no prazo de 30 dias corridos ao setor de pagamento da PROAE, por meio do e-mail pagamento.proae@univasf.edu.br;

c) A nota fiscal apresentada pelo discente deve ser referente ao período posterior ao pagamento efetuado pela PROAE ao mesmo e no prazo de vigência deste Edital.

Leia-se:

3.1.2 MODALIDADE 2 (M2): INCLUSÃO DIGITAL: ACESSO A COMPUTADORES – Refere-se à concessão de recurso financeiro, no valor fixo de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para aquisição de computadores (notebook/desktop):

b) Após o pagamento do recurso o/a estudante deverá apresentar, impreterivelmente, a nota fiscal, que deverá constar o seu nome como comprador (notebook/desktop), **no prazo máximo de 60 dias** corridos ao setor de pagamento da PROAE, por meio do e-mail pagamento.proae@univasf.edu.br;

c) Serão aceitas notas fiscais referentes a compra de computadores (Notebook/Desktop) em nome do estudante selecionado a partir da data de publicação deste Edital, contudo, a PROAE não se responsabiliza pelo ressarcimento do valor de compra do computador caso o estudante não fique na lista de selecionados disposta no Resultado Final.

Roberto Jeferson Bezerra do Nascimento
Pró Reitor de Assistência Estudantil